Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.078 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários Estatutários da Câmara".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - è concedido um aumento de 24% (vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos vigentes em Julho de 1.988, aos funcionários Estatutários da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da exedução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Agosto de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 16 de Agosto de 1.988.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
" Secretário "